PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: *Suspensão da sessão pública designada para 23/09/2026, em razão de pedidos de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório.*

Trata-se do Processo Licitatório nº 13/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de software de sistema legislativo e administrativo integrado, em plataforma web, destinado à Câmara Municipal de Itamonte/MG, compreendendo licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração e conversão de dados, cadastro de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais funcionalidades, integrações, aplicativos e serviços correlatos previstos no Termo de Referência.

O procedimento encontra-se em andamento na plataforma LICITAR DIGITAL, com sessão pública e fase de lances designadas para o dia 23 de setembro de 2026, das 10h00 às 16h00.

Durante o período de recebimento das propostas, foram apresentados pedidos de esclarecimento pelas empresas INOVAMENTE LABS – GUEDES SOLUTIONS, CNPJ nº 38.084.631/0001-09, e ALJ COMÉRCIO E TECNOLOGIA, CNPJ nº 63.722.370/0001-52, questionando determinadas exigências técnicas e obrigações previstas no instrumento convocatório e em seu Termo de Referência.

As manifestações apontam, em síntese, a necessidade de esclarecimento quanto à abrangência do objeto, especialmente no que se refere ao eventual fornecimento de equipamentos físicos, sistema de controle de microfones, leitores biométricos, infraestrutura de servidor local, funcionalidades de transmissão audiovisual, requisitos de data center e critérios de realização da Prova de Conceito.

Também foram suscitadas questões relacionadas à compatibilidade entre as obrigações previstas no Termo de Referência e a planilha estimativa de preços, bem como à reunião de diferentes funcionalidades e serviços em lote único.

Considerando a natureza dos questionamentos apresentados, verifica-se a necessidade de análise técnica complementar, a fim de esclarecer o efetivo alcance das obrigações atribuídas à futura contratada e verificar sua correspondência com as necessidades administrativas e com a estimativa de preços que fundamentou a contratação.

Ressalta-se que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, do planejamento, da motivação, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que as condições estabelecidas no instrumento convocatório sejam claras, objetivas e compatíveis com o objeto pretendido.

Nesse contexto, o prosseguimento imediato da fase competitiva, sem a prévia conclusão da análise dos questionamentos, poderá comprometer a adequada formulação das propostas e a igualdade de condições entre os interessados, especialmente caso se constate a necessidade de alteração das especificações técnicas ou das obrigações contratuais.

A suspensão temporária do procedimento, portanto, constitui medida preventiva e de cautela administrativa, destinada a preservar a regularidade da contratação, permitir a análise dos apontamentos apresentados e evitar eventuais prejuízos à Administração e aos fornecedores interessados.

Registre-se que a presente decisão não representa, neste momento, o acolhimento integral dos argumentos apresentados pelas empresas, tampouco implica revogação ou anulação do procedimento, limitando-se à suspensão da sessão pública até a conclusão das providências necessárias.

Diante do exposto, **DECIDO**:

a) DETERMINAR A SUSPENSÃO da sessão pública e da fase de lances da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026, Processo Licitatório nº 13/2026, anteriormente designadas para o dia 23 de setembro de 2026, das 10h00 às 16h00, ficando suspenso o prosseguimento da etapa competitiva até ulterior deliberação administrativa;

b) DETERMINAR o encaminhamento dos pedidos de esclarecimento e impugnação ao setor requisitante e aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para manifestação técnica acerca das exigências questionadas, especialmente quanto à necessidade, à proporcionalidade e à adequação das especificações técnicas, à delimitação das obrigações de fornecimento de equipamentos e à compatibilidade do objeto com a pesquisa de preços;

c) DETERMINAR que, após a manifestação técnica, seja avaliada a necessidade de revisão do Termo de Referência, da estimativa de preços e dos demais documentos da fase preparatória, bem como de eventual retificação do instrumento convocatório;

d) DETERMINAR ao Setor responsável que providencie, com urgência, a divulgação da presente decisão na plataforma LICITAR DIGITAL, e nos demais meios em que o aviso de contratação foi divulgado, assegurando ampla publicidade da suspensão e ciência aos interessados;

e) ESTABELECER que a nova data da sessão pública, caso mantido o procedimento, somente será definida após a conclusão das análises e a adoção das providências necessárias, observando-se a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos aplicáveis, caso as alterações realizadas possam afetar a formulação das propostas.

A presente suspensão tem caráter temporário e não implica, por si só, o cancelamento do Processo Licitatório nº 13/2026, ficando a continuidade do procedimento condicionada à conclusão das análises e à posterior decisão da autoridade competente.

Itamonte/MG, 22 de setembro de 2026.

LUIZ CLAUDIO COSTA FERNANDES:02675638765

Assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO COSTA FERNANDES:02675638765
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=52527619000152, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUIZ CLAUDIO COSTA FERNANDES:02675638765
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.22 10:44:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG